



Lido em 23 ABR 2024

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

Súmula: PROGRAMA "VISÃO NOTA 10", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Autoria: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece-se o Programa "Visão Nota 10" com o propósito de facilitar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do município de ALTA FLORESTA.

I - a execução do programa ficará a cargo das Secretarias de Educação e Saúde, responsáveis pela triagem, mapeamento, atendimento, encaminhamentos e organização dos cronogramas.

II - os exames serão gratuitos e obrigatórios para todos os alunos já matriculados e os que ingressarem nos anos subsequentes no ensino fundamental da rede pública, abrangendo do primeiro ao nono ano, com idades entre seis e quatorze anos.

III - os agentes de saúde responsáveis pelos testes de acuidade visual nas escolas deverão possuir a capacitação necessária para conduzir esses procedimentos e análises.

IV - a realização dos exames ocorrerá durante o horário letivo, dividido em dois turnos.

Art. 2º Estabelece que os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do município de ALTA FLORESTA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Determina que, para a execução do Programa, o Poder Executivo, em colaboração com a Assistência Social, poderá estabelecer convênios ou parcerias com empresas locais, assim como entidades ou organizações da sociedade civil envolvidas em atividades relacionadas à educação.

Art. 4º Estabelece que os alunos que necessitarem de tratamento ou óculos para corrigir seu grau terão acesso gratuito a esses recursos.

Parágrafo Único. Os óculos serão produzidos em colaboração com empresários locais, e será elaborado um cronograma para a entrega.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 20/9 de 2024
na Sessão ORDINÁRIA

Mesa Diretora



Art. 5º Determina que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de Abril de 2024.

Lido em 23 ABR. 2024

[Assinatura]
Responsável


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 20 de 2024 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**.

[Assinatura]
Mesa Diretora



Materia Legislativa - 25/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 23 de Abril de 2024
Ementa: PROGRAMA VISÃO
NOTA 10 - QUE DETERMINA
A NECESSIDADE DE REALIZAR
EXAMES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

20 de 1 / 1
Funes
Mesa Diretora

Lido em 23 ABR. 2024

[Assinatura]
Responsável

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Legislativo, o incluso PROJETO DE LEI Nº 025/2024, que "PROGRAMA "VISÃO NOTA 10", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA", com pronunciamento semelhante à propostas de outros municípios que já contam com legislação análoga ao presente tema:

O projeto de lei visa estabelecer um programa dedicado à saúde ocular nas escolas, reconhecendo a importância crucial da visão na percepção do mundo e no desenvolvimento cognitivo das crianças.

Baseando-se em dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia e da Organização Mundial da Saúde, que indicam que uma parcela significativa das crianças em idade escolar enfrenta problemas visuais, o vereador destaca a necessidade de iniciar avaliações e cuidados precoces para garantir uma visão saudável desde cedo.

O projeto se fundamenta em legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal, que estabelecem a obrigação do Estado de assegurar o direito à saúde das crianças, incluindo atendimento médico e odontológico no ensino fundamental.

O Programa Saúde na Escola, implementado pelo Governo Federal, é mencionado como uma iniciativa que inclui a promoção da saúde ocular, permitindo a integração de todos os municípios e a realização de testes de acuidade visual nas escolas.

O projeto propõe a realização dos exames durante o horário letivo em dois turnos, com o encaminhamento dos alunos que necessitarem de tratamento para os oftalmologistas nas Unidades de Saúde da Família. A entrega gratuita de óculos também é mencionada como uma medida para garantir a saúde visual dos alunos e reduzir a fila de espera por atendimento oftalmológico no SUS.

A colaboração entre a Secretaria da Educação, a Secretaria da Saúde e as instituições de ensino fundamental do município é destacada como crucial para o sucesso do programa, incluindo a organização do cronograma para a entrega dos óculos, viabilizados por meio de parcerias com empresários locais.

O projeto busca não apenas zelar pela saúde visual das crianças, mas também fortalecer a integração entre as esferas educacionais e de saúde, promovendo um ambiente propício ao pleno desenvolvimento dos educandos.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de Abril de 2024.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador